



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.204

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DAS ÁREAS DE TERRENO DE QUE CONSTAM PERTENCER A SENHORA JUSSARA SOARES VIEIRA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu

Art. 1º Ficam incorporadas ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim as áreas de terreno de que constam pertencer a senhora **JUSSARA SOARES VIEIRA**, pessoa física, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Dr. Guilherme da Silva, 397, Apto. 101, 10º andar, Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, objeto das Matrículas nºs 77.365 e 77.367, localizadas à Fazenda Bela Vista, Bairro Bela Vista, Município e Comarca de Mogi Mirim, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

DA ÁREA A INCLUIR NO PERÍMETRO URBANO CONFORME MATRÍCULA Nº 77.365:

A GLEBA DE TERRAS, designada por REMANESCENTE 2, situada no imóvel FAZENDA BELA VISTA, Bairro Bela Vista, com ÁREA de 175.604,440 m² ou 17,5604 ha, tem início no ponto 61 localizado na divisa desta área com a área de propriedade de Jussara Soares Vieira e com a Chácara Sol Nascente; deflete a direita e segue confrontando por alinhamento divisório confrontando com a matrícula 77.367 (área remanescente 2), com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 61 ao ponto 61-A azimute de 31º 27' 29" e distância de 202,606 metros; do ponto 61-A ao ponto 61B, azimute de 20º 17' 44" e distância de 183,920 metros; daí deflete a esquerda e segue do ponto 61B ao ponto 61C, azimute de 07º 31' 46" e distância de 157,269 metros; deflete a esquerda e segue do ponto 61C ao ponto 66B, azimute de 0º 10' 24" e distância de 98,463 metros, sendo que do ponto 61 ao ponto 66B, confronta com a propriedade de Jussara Soares Vieira (mat. 28858); daí deflete a esquerda e segue confrontando com as propriedades das matrículas 59.794 e 60.150, com azimute de 288º 51' 25" e distância de 308,638 metros do ponto 66B ao ponto 66A; daí segue em curva confrontando com a Avenida Romário Schincariol, com desenvolvimento de 31,00 metros e raio de 1.821,545 metros, até o ponto 132B (conforme descrição da área 4); daí deflete em curva para a esquerda com desenvolvimento de 23,56 metros e raio de 15,00 metros até o ponto 132C; daí deflete a direita e segue do ponto 132C ao ponto 104F com azimute de 108º 51' 25" e distância de 206,680 metros; daí deflete em curva a direita com desenvolvimento de 22,80 metros e raio de 15,00 metros até o ponto 104E; daí segue em linha reta do ponto 104-E ao ponto 104D com azimute de 198º 49' 32" e distância de 243,130 metros, sendo que do ponto 132B ao ponto 104D, confronta com a propriedade da matrícula 65.517; deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de 23,56 metros e raio de 15,00 metros até o ponto 133D; daí deflete a direita e segue com azimute de 288º 51' 25" e distância de 234,700 metros até o ponto 133C; daí deflete em curva a direita com desenvolvimento de 26,69 metros e raio de 15,00 metros até o ponto 133B; sendo que do ponto 104D ao ponto 133B, confronta com a propriedade da matrícula 65.517; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 286,689 metros e raio de 1.821,545 metros até o ponto 65A; daí segue em linha reta com azimute de 216º 23' 33" e distância de 86,105 metros até o ponto 64A, confrontando do ponto 133B até o ponto 64A, com a área 3 (atual Avenida Romário Schincariol); deflete a esquerda e segue por alinhamentos e cercas confrontando com Chácara Sol Nascente com os seguintes azimutes e distâncias; do ponto 64A ao ponto 63, azimute de 115º 51'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

43" e distancia de 195,684 metros; do ponto 63 ao ponto 62, azimute de $115^{\circ} 55' 02''$ e distancia de 108,828 metros do ponto 62 ao ponto 61, azimute de $116^{\circ} 18' 07''$ e distancia de 122,600 metros, sendo o ponto 62 ao ponto 61, azimute de $116^{\circ} 18' 07''$ e distancia de 122,600 metros, sendo o ponto 61, inicio desta descrição.

DA ÁREA A INCLUIR NO PERÍMETRO URBANO CONFORME MATRÍCULA Nº 77.367:

A GLEBA DE TERRAS, designada por REMANESCENTE 2, situada no imóvel FAZENDA BELA VISTA, Bairro Bela Vista, com ÁREA de 1.637.965,160 m² ou 163,7965 há, com inicio no ponto 28A, localizado na divisa com a área 5 (mat. 69.904); daí segue do ponto 28A ao ponto 29, azimute de $242^{\circ} 08' 33''$ e distancia de 237,716 metros; do ponto 29 ao ponto 30, azimute de $241^{\circ} 37' 37''$ e distancia de 135,804 metros; do ponto 30 ao ponto 31, azimute $240^{\circ} 49' 48''$ e distancia de 147,980 metros; do ponto 31 ao ponto 32, azimute de $241^{\circ} 44' 33''$ e distancia de 185,549 metros; do ponto 32 ao ponto 33, azimute de $241^{\circ} 33' 16''$ e distancia de 382,046 metros; do ponto 33 ao ponto 34, azimute $240^{\circ} 59' 25''$ e distancia de 74,528 metros; neste ponto deflete à esquerda e segue por cerca e vestígios, confrontando ainda com Luís Murayama e outros; do ponto 34 ao ponto 35, azimute $179^{\circ} 32' 07''$ e distancia de 229,847 metros; do ponto 35 ao ponto 36, azimute $180^{\circ} 13' 55''$ e distancia de 185,152 metros; do ponto 36 ao ponto 37, azimute $180^{\circ} 52' 44''$ e distancia de 194,075 metros, confrontando do ponto 24 ao ponto 37 com propriedade de Luis Murayama e outros; deflete à direita e segue por cerca confrontando com Pedro Morari e outros; do ponto 37 ao ponto 38 azimute $183^{\circ} 24' 16''$ e distancia de 163,527 metros, neste ponto deflete a esquerda e segue por vestígios de cerca encontrados dentro da mata até encontrar um córrego, do ponto 38 ao ponto 39, azimute $165^{\circ} 21' 25''$ e distancia de 70,214 metros; do ponto 39 ao ponto 40 azimute $161^{\circ} 17' 03''$ e distancia de 83,389 metros; do ponto 40 ao ponto 41, azimute de $129^{\circ} 56' 28''$ e distancia de 69,537 metros; do ponto 41 ao ponto 42, azimute de $149^{\circ} 08' 54''$ e distancia de 55,649 metros; do ponto 42 ao ponto 43, azimute $136^{\circ} 45' 10''$ e distancia de 92,393 metros; do ponto 43 ao ponto 44 azimute de $126^{\circ} 43' 21''$ e distancia de 54,092 metros, confrontando do ponto 37 ao ponto 38, com propriedade de Pedro Morari e outros; deflete a direita e segue pelo eixo do córrego no sentido jusante, confrontando com propriedade de Inácio Corsi e outros; do ponto 44 ao ponto 44A, com distancia de 126,824 metros, assim descrito, do ponto 44 segue com azimute $186^{\circ} 42' 21''$ e distancia de 40,974 metros; deflete a direita e segue com azimute de $216^{\circ} 42' 00''$ e distancia de 29,278 metros, deflete a esquerda e segue com Azimute de $150^{\circ} 42' 20''$ e distancia de 8,640 metros; deflete à direita e segue com azimute de $190^{\circ} 43' 15''$ e distancia de 21,240 metros; deflete a direita e segue com azimute de $210^{\circ} 42' 10''$ e distancia de 12,994 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de $77^{\circ} 43' 20''$ e distancia de 10,511 metros; deflete a direita e segue com azimute $151^{\circ} 42' 55''$ e distancia de 3,187 metros até o ponto 44A, confrontando neste trecho com propriedade de Inácio Corsi; do ponto 44A até o ponto 44B com distancia de 316,241 metros, assim descrito, do ponto 44A segue com azimute de $151^{\circ} 42' 55''$ e distancia de 16,319 metros; deflete a direita e segue com Azimute de $183^{\circ} 43' 21''$ e distancia de 30,176 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de $128^{\circ} 43' 20''$ e distancia de 9,204 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de $94^{\circ} 43' 15''$ e distancia de 12,490 metros; deflete a direita e segue com azimute de $165^{\circ} 42' 10''$ e distancia de 6,829 metros; deflete à direita e segue com azimute de $196^{\circ} 43' 20''$ e distancia de 26,931 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de $162^{\circ} 42' 55''$ e distancia de 41,180 metros; deflete à esquerda e segue com azimute de $146^{\circ} 43' 21''$ e distancia de 35,817 metros; deflete a direita e segue com azimute de $218^{\circ} 43' 15''$ e distancia de 17,888 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de $165^{\circ} 42' 55''$ e distancia de 29,794 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de $144^{\circ} 42' 55''$ e distancia de 23,949 metros; deflete a direita e segue com azimute $216^{\circ} 43' 21''$ e distancia de 11,156 metros; deflete à esquerda e segue com azimute de $177^{\circ} 42' 55''$ e distancia de 41,456 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de $139^{\circ} 43' 21''$ e distância de 5,612 metros; deflete a direita e segue com azimute de $168^{\circ} 43' 21''$ e distancia de 7,438 metros até o ponto 44A, confrontando com propriedade de Luiz Morari; do ponto 44B até o ponto 45, com distancia de 241,679 metros, assim descrito, do ponto 44B segue com azimute de $168^{\circ} 43' 21''$ e distancia de 5,471 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 143°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

43' 21" e distancia de 8,073 metros; deflete a direita e segue com azimute de 170° 43' 20" e distancia de 15,337 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 99° 43' 15" e distancia de 6,589 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 77° 43' 20" e distancia de 12,325 metros; deflete a direita e segue com azimute de 147° 43' 20" e distancia de 10,213 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 129° 42' 55" e distancia de 10,809 metros; deflete a direita e segue com azimute de 170° 43' 21" e distancia de 20,424 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 144° 43' 15" e distancia de 9,453 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 105° 43' 15" e distancia de 9,863 metros; deflete a direita e segue com azimute de 171° 42' 55" e distancia de 15,717 metros; deflete a direita e segue com azimute de 201° 43' 21" e distancia de 22,765 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 145° 42' 55" e distancia de 13,798 metros; deflete a direita e segue com azimute de 174° 43' 21" e distancia de 18,348 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 152° 43' 15" e distancia de 17,099 metros; deflete a direita e segue com azimute de 198° 43' 15" e distancia de 34,434 metros; deflete a esquerda e segue com azimute de 189° 43' 20" e distancia de 10,931 metros até o ponto 45, confrontando com propriedade de Pedro Morari; deflete a esquerda e segue do ponto 45 ao ponto 46, azimute de 269° 57' 00" e distancia de 89,609 metros; do ponto 46 ao ponto 47, azimute de 271° 04' 15" e distancia de 129,121 metros; do ponto 47 ao ponto 48, azimute de 270° 01' 14" e distancia de 94,754 metros; do ponto 48 ao ponto 49, azimute de 270° 49' 45" e distancia de 70,072 metros; do ponto 49 ao ponto 50, azimute de 272° 18' 18" e distancia de 120,073 metros; do ponto 50 ao ponto 51, azimute de 271° 53' 45" e distancia de 131,473 metros; do ponto 51 ao ponto 52, azimute de 270° 13' 01" e distancia de 119,820 metros; do ponto 52 ao ponto 53, azimute de 269° 10' 56" e distancia de 46,139 metros; do ponto 53 ao ponto 54, azimute de 268° 25' 13" e distancia de 43,803 metros; do ponto 54 ao ponto 55, segue em curva a esquerda com raio de 731,991 metros e desenvolvimento de 89,833 metros; do ponto 55 ao ponto 56, azimute de 262° 53' 44" e distancia de 58,632 metros; do ponto 56 ao ponto 57, azimute de 264° 23' 36" e distancia de 57,798 metros; do ponto 57 ao ponto 58, azimute de 278° 27' 45" e distancia de 134,373 metros; do ponto 58 ao ponto 59, azimute de 284° 50' 12" e distancia de 160,191 metros; neste ponto deflete a direita e segue confrontando com o loteamento Sol Nascente; do ponto 59 ao ponto 60, azimute de 06° 36' 40" e distancia de 253,863 metros; do ponto 60 ao ponto 61, azimute de 12° 30' 43" e distancia de 142,884 metros, confrontando do ponto 45 ao ponto 61 com o loteamento Sol Nascente; deflete a direita e segue confrontando por alinhamento divisório, confrontando com área remanescente 2 (mat. 77365), com os seguintes azimutes e distancias: do ponto 61 ao ponto 61A, azimute de 31° 27' 29" e distancia de 202,606 metros; do ponto 61A ao ponto 61B, azimute de 20° 17' 44" e distancia de 183,920 metros; do ponto 61B ao ponto 61C, azimute de 07° 31' 46" e distancia de 157,269 metros; do ponto 61C ao ponto 66B, azimute de 0° 10' 24" e distancia de 98,463 metros, confrontando do ponto 61 ao ponto 66B, com área remanescente 2 (mat. 77365); deflete a direita e segue confrontando com a área 6 (mat. 59794); do ponto 66B ao ponto 66C, azimute de 108° 51' 25" e distancia de 172,422 metros; deflete a esquerda e segue confrontando com a área 6 (mat. 59794); do ponto 66C ao ponto 66D, com azimute de 18° 49' 32" e distancia de 350,00 metros; deflete a direita e segue confrontando com o Município de Mogi Mirim; do ponto 66D ao ponto C (mat. 53103), azimute de 108° 51' 25" e distancia de 121,451 metros; deflete a esquerda e segue do ponto C, com azimute de 15° 07' 44" e distancia de 645,00 metros até o ponto D; deflete a esquerda com azimute de 351° 07' 44" e distancia de 197,42 metros, até o ponto E; deflete a esquerda com azimute de 327° 20' 52" e distancia de 39,63 metros até o ponto 53 (mat. 69904), sendo que do ponto C ao ponto 53, os trechos confrontam com a propriedade do Município de Mogi Mirim (mat. 53103); do ponto 53 deflete a direita e segue conforme descrito: segmento 53-52 - em linha reta com azimute 88° 11' 50", distancia de 116,59 metros; segmento 52-51 - em linha reta com azimute 87° 51' 46", distancia de 51,74 metros; segmento 51-50 em linha reta com azimute 85° 20' 19", distancia de 51,74 metros; segmento 50-49 - em linha reta com azimute 81° 03' 13", distancia de 52,61 metros; segmento 49-48 - em linha reta com azimute 76° 18' 20", distancia de 52,61 metros; segmento 48-47 - em linha reta com azimute 71° 33' 27", distancia de 52,61 metros; segmento 47-46 - em linha reta com azimute 66° 48' 33", distancia de 52,61 metros; segmento 46-45





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

– em linha reta com azimute 62° 03' 40", distancia de 52,61 metros, segmento 45-44 – em linha reta com azimute 57° 18' 47", distancia de 52,61 metros; segmento 44-43 – em linha reta com azimute 52° 33' 53", distancia de 52,61 metros; segmento 43-42 – em linha reta com azimute 47° 49' 00", distancia de 52,61 metros; segmento 42-41 – em linha reta, com azimute 43° 30' 13"; distancia de 51,21 metros; segmento 41-40 – em linha reta com azimute 41° 07' 31", distancia de 51,21 metros; segmento 40-39 – em linha reta com azimute 40° 42' 42", distancia de 154,93 metros; segmento 39-38 – em linha reta com azimute 54° 44' 53", distancia de 20,62 metros; segmento 38-37 – em linha reta com azimute 40° 42' 42", distancia de 80,00 metros; segmento 37-36 – em linha reta com azimute 26° 39' 19", distancia de 20,53 metros, segmento 36-35 – em linha reta com azimute 41° 52' 25", distancia de 58,356 metros; segmento 35-34 – em linha reta com azimute 59° 06' 07", distancia de 19,56 metros; segmento 34-33 – em linha reta com azimute 45° 08' 24", distancia de 56,39 metros; segmento 33-32 – em linha reta com azimute 51° 56' 56", distancia de 56,39 metros; segmento 32-31 – em linha reta com azimute 58° 45' 29", distancia de 56,39 metros; segmento 31-30 – em linha reta com azimute 65° 34' 01", distancia de 56,39 metros; segmento 30-29 – em linha reta com azimute 77° 53' 45", distancia de 112,29 metros; segmento 29-28 – em linha reta com azimute 85° 43' 57", distancia de 42,17 metros, sendo que do ponto 53 ao ponto 28, confronta com a propriedade de mat. 69.904; segmento 28-28A – em linha reta com azimute 242° 08' 33" e distancia de 19,000 o qual deu início a esta descrição.

Parágrafo único. As áreas descritas no *caput* deste artigo, serão incorporadas ao perímetro urbano para que seja parte classificada como zona exclusivamente industrial e parte como zona predominantemente comercial 02, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 207/10, que trata do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Mogi Mirim.

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de novembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 164/2011
 Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Loei nº 15.204

FOI PUBLICADA EM _____ OFICIAL DO
 MUNICIPIO (MUNICÍPIO) Cidade

EM SUA EDIÇÃO DE 19 / 11 / 11

MOGI MIRIM, 31 / 11 / 11


REGINA CÉLIA SILVA
 Assessora Técnica em Legislação